



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa e Paes e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva e Lélío Bentes Corrêa. Os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Guilherme Augusto Caputo Bastos participaram do julgamento dos processos em que são relatores/vistores. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da UPIS – Faculdades Integradas de Brasília, acompanhados pelo professor Élio Ricardo de Carvalho Borges. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: Processo: RO - 419-35.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MARCOS MAURÍCIO CRUZ BARRETO COSTA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a Petição nº TST-P-103619/2016-5. Processo: RO - 5167-36.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDI SILIPRANDI, Advogado: Dr. Kleber Rezende Lacerda, Advogado: Dr. Carlos Alberto Siliprandi, Recorrido(s): JAURI ANTÔNIO DA MAIA, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à sessão o Dr. Kleber Rezende Lacerda, patrono do Recorrente. Processo: AR - 1225-50.2011.5.00.0000, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Réu: NARA REGINA ROSSONI, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pleito rescisório. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 211,65 (duzentos e onze reais, sessenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, de R\$ 10.582,62 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais, sessenta e dois centavos). Obs.1: O Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte, Relator, reformulou o voto proferido em 11/6/2013. Obs.2: Não participaram do julgamento os Exmos. Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallman, por terem sucedido aos Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Alexandre Agra Belmonte e Guilherme Augusto Caputo Bastos, respectivamente, na Subseção. Processo: AIRO - 141800-94.2009.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTADORA SALINEIRA LTDA. - TRANSAL, Advogado:



Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): EDMILSON TENÓRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho acompanhar o voto proferido em 21/6/2011 pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira votou na sessão realizada em 23/10/2012 no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento, rejeitando a deserção. Obs.: Não participaram do julgamento os Exmos. Ministros Antonio José de Barros Levenhagen e Maria Helena Mallman, por terem sucedido aos Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Guilherme Augusto Caputo Bastos, respectivamente, na Subseção. Processo: ROAR - 78200-08.2006.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADRIANA DE LAGOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Vânia Maria de Figueiredo Lima, Recorrente(s): ELÍSIO NEVES GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Recorrente(s): MARIA CAROLINA FILIZZOLA LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): EDUARDO FILIZZOLA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dra. Renata Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelos réus Adriana de Lagos Oliveira, Sueli Maria Cassimiro, Hamilton Amaral, Rodrigo Gontijo do Carmo, Simone do Carmo Gontijo, Adriana da Conceição Rodrigues, Maria das Graças Viana e Telma Lúcia Ribeiro Pifani e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do recurso ordinário interposto pelos réus Elísio Neves Gonçalves, Nilton Abel Gonçalves, Cirilo Sebastião da Silva, Adelino Pereira dos Santos, José Baroni Neto e Márcio Melo de Souza e, no mérito, rejeitada a preliminar de extinção da ação rescisória, sem resolução do mérito, negar-lhe provimento; e III) conhecer do recurso ordinário interposto pelas rés Maria Carolina Filizzola e Maria José Filizzola Lima e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann não participou do julgamento, por ter sucedido ao relator na Subseção. Obs.2: Falou pela Recorrente (MARIA CAROLINA FILIZZOLA LIMA E OUTRA) o Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa e, pelo Recorrido (BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG) o Dr. Maurício Martins de Almeida. Processo: RO - 20486-48.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JULIANO DE CASTILHOS, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido(s): DANFOSS POWER SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROHIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Jane Cristina Ferreira, Advogado: Dra. Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrida. Processo: RO - 5850-08.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIEMTNOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Autoridade



Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, procurador do Recorrido. Processo: RO - 1670-57.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GUILHERME VANNI REFFATTI, Advogada: Dra. Sandra Maria Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. Processo: RO - 5336-23.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Marcos Cezar Najjarian Batista, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Luís Rodrigues Kerbauy. Processo: RO - 1000304-49.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): AMUNDSEN JOSÉ REAL LIMEIRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Recorrido(s): EDITORA RIO S.A., Recorrido(s): JB COMERCIAL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, patrono do Recorrente. Processo: RO - 10048-20.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrente(s): ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): MARCELO MACELINO DE SOUSA, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários dos réus e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para, reconhecendo a ilegitimidade passiva "ad causam", extinguir o processo sem resolução de mérito, em relação aos réus André Luyz da Silveira Marques e Elisson José Ferreira de Andrade, na forma do art. 267, VI, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, patrono do Recorrente.; Processo: RO - 1680-90.2011.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, TRABALHADORES EM SETORES FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso,



Recorrido(s): SAPUCAIA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA. - EPP, Advogado: Dra. Gabriela Beck Garbero, Recorrido(s): FRIGORÍFICO RIO MARIA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Marcelino Santana, Recorrido(s): ARAGUAIA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA., Recorrido(s): FRIGOPAR FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): KAIAPÓS FABRIL E EXPORTADORA LTDA., Recorrido(s): FRIGORIFICO MARGEN LTDA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de extinguir o processo sem resolução do mérito. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Obs.: Presente à sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Recorrido (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ). Processo: RO - 324400-50.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOAO BOSCO ALEXANDRINO, Advogado: Dra. Elza Maria Miranda Afonso, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Antônio Macedo Filho, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; II - negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, patrono do Recorrente. Processo: RO - 2364-69.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOSÉ FAUSTINO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; e II - negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Torreão de Carvalho, patrono do Recorrido. Processo: RO - 21170-07.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ANTÔNIO ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dra. Simone de Amaral Machado, Advogada: Dra. Úrsula Suaid Porto Guimarães Borges, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Úrsula Suaid Porto Guimarães Borges. Processo: RO - 6559-09.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Ângela Ibanez Lyra, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Recorrido(s): ALESSANDRO COLOMBO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Rosa Maria Favaron Portella, Advogada: Dra. Lucinéia Schiavinato Lazzaretti, Advogado: Dr. Aristeu Bento de Souza, Advogado: Dr. Márcio da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Advogado: Dr. Rodrigo Rafael dos Santos, Advogado: Dr. William Carlos Ceschi Filho, Advogada: Dra. Aline Dias Barbiero, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. Processo: RO - 11252-94.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Recorrido(s): EDUARDO FLAM ADLER E OUTROS, Advogado: Dra. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Frederico



Medina Massadar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono do Recorrente. Processo: RO - 20005-12.2013.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Etna da Silva Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Leandro da Silva Soares, procurador do Recorrido. Processo: RO - 80-21.2012.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): GOMO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Paulo Carneiro Passos, Recorrido(s): WALTERCIDES JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Waltercides José Ferreira, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, por desfundamentado, suscitada em contrarrazões, II - rejeitar as preliminares de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, ofensa ao duplo grau de jurisdição, desrespeito ao princípio do juízo natural e inobservância da ordem de votação, suscitadas no apelo, III - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Gustavo José Barbosa. Processo: RO - 8540-05.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALOR FOMENTO MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Evandro Guedes Cavalcante, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Recorrido(s): ALVARO DE ALCANTARA PINTO, Advogada: Dra. Deborah Pietrobon de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos. Processo: RO - 8811-79.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ESPÓLIO de EITI YAMAUTI, Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Dias Ferreira, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso por desfundamentado e de coisa julgada e a prefacial de decadência, suscitadas em contrarrazões; e II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrida. Processo: RO - 1909-50.2011.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LOURIVAL PEREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Recorrido(s): MANOEL DE JESUS MORAES VILHENA, Advogado: Dr. Soter Oliveira Sarquis, Recorrido(s): VIEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. Processo: RO - 55-30.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ODILO LEANDRO DE FARIAS, Advogado: Dr. Altair Carlos Gomes, Recorrido(s): JOVENIL EVENCIO, Advogado: Dra. Suzana Azevedo Cristo, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 108-41.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E



EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Nacim Saad, Recorrido(s): SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Cláudio Quintão Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 205-60.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Dra. Carolina Peres Gomes da Silva, Recorrido(s): ÂNGELA MÁRCIA FERNANDES DE MORAES, Recorrido(s): ANDRÉA CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENDES, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA ALVES DA SILVA QUADROS, Recorrido(s): WILSON JÚNIOR LEITÃO RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança, cassar a ordem judicial de penhora em numerário do impetrante, em execução provisória, com a liberação dos valores eventualmente penhorados. Custas em reversão. Processo: RO - 224-13.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PLAJAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): VICENTE DE PAULA NEVES, Advogado: Dr. Reynaldo Amaral Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 267-26.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Recorrido(s): JOÃO OURIQUES NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Alaô Robson Cavalcanti de Paiva, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, suscitada no recurso ordinário, e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas em reversão, isentos os recorridos. Processo: RO - 337-70.2014.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jasper Juliano Pardim Nascimento, Advogada: Dra. Janeyla Santos Suijkerbuijk, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Processo: RO - 665-47.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CASA DE PORTUGAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo José de Arruda Buregio Júnior, Recorrido(s): MILTON GENOVEZ, Advogado: Dr. Gilmar Miguez de Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, ficando prejudicado o exame do requerimento de ingresso de terceiro na lide, formulado nos documentos sequenciais 5 e 6. Processo: RO - 676-83.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SIRLEIDE SOARES DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Ferri Soares Pinto, Recorrido(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, suscitada pelos recorrentes, e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 679-88.2010.5.05.0000 da 5ª Região,



Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TETRA PAK LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): ESPÓLIO de JADER GAMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de "irregularidade da correção monetária", e II- rejeitar a prejudicial de decadência, suscitadas em contrarrazões; e, no mérito, III- dar provimento ao recurso ordinário para afastar a conclusão de ausência de pressuposto de constituição válida e regular do processo, e determinar o regular prosseguimento da ação rescisória com o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que prossiga no seu exame, como de direito, ficando a recorrente autorizada a pleitear, junto à Receita Federal, a restituição do valor recolhido a título de custas processuais. Processo: RO - 746-35.2011.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Pereira de Oliveira, Recorrido(s): BADOTTI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 899-26.2010.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTAMINADOS NAS INDÚSTRIAS MINERADORA DE NIQUELÂNDIA, Advogado: Dr. Alexandre Barrozo Marra, Recorrido(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio Antunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Relator, votar no sentido de: I - rejeitar as preliminares de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e de nulidade processual por cerceamento de defesa; e II - negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 992-86.2010.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTAMINADOS NAS INDÚSTRIAS MINERADORA DE NIQUELÂNDIA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Barrozo Marra, Recorrido(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio Antunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Relator, votar no sentido de: I - rejeitar as preliminares de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e de nulidade processual por cerceamento de defesa; e II - negar provimento ao recurso ordinário.; Processo: RO - 1070-63.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CARLOS MAGNO MITIDIERI, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e II - negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 2741-31.2010.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): DANILO BELTRAME, Advogado: Dra. Bruna Balestieri Bedin, Recorrido(s): COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUÍ LTDA., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 5218-79.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Recorrido(s): NIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton dos Santos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ



TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 5250-86.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ALESSANDRO MALINOWSKI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS E OUTRA, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 5939-94.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Renata de Moraes Vicente Camargo, Advogado: Dr. Diogo Magnani Loureiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ANDRÉ LORENZATO, Recorrido(s): EDVALDO PINHEIRO CARDOSO, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGO VIANNA, Recorrido(s): CELIO LUÍS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): SEVERINO RAMOS CAVALCANTE DE MELO, Recorrido(s): ENILSON JOAQUIM GONÇALVES, Recorrido(s): SABRINA BELUNAZZI COELHO, Recorrido(s): ALFREDO NAZARENO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MARISA PAULA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ARI RONALDO DE SOUZA, Recorrido(s): MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA, Recorrido(s): ANCELMO PINTO DOS SANTOS, Recorrido(s): LEANDRO OLIVEIRA GUSMÃO, Recorrido(s): ANDERSON DE SIQUEIRA, Recorrido(s): HELVÉCIO SALGUEIRO DE LIMA JÚNIOR, Recorrido(s): ROBSON DA COSTA PEREIRA, Recorrido(s): REGINALDO BENEDITO SANTANA, Recorrido(s): CARLOS LIOTTI, Recorrido(s): MARA REGINA DA COSTA SILVA, Recorrido(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 6499-36.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fatima Chaves Gay, Recorrido(s): CELSO DE OLIVEIRA ESCUDEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: RO - 10055-96.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LUZINEIDE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao recurso ordinário quanto à causa de rescindibilidade do inciso V do artigo 485 do CPC, II - não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado, no tocante ao motivo de rescindibilidade do inciso VI do mesmo dispositivo. Processo: RO - 10236-97.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LINDOMAR VEIGA DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Maria de Castro, Recorrido(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dra. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Advogado: Dr. Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Advogado: Dra. Débora Maria de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ED-AIRO - 10333-42.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: MIRTES BARBOSA COUTO PEREIRA, Advogado: Dra. Cláudia Regina Gonçalves Oliveira, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. Processo: RO - 10620-34.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CAFÉ EXPRESSO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Carvalho, Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ HENRIQUE ROSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Mauro Cesar Nascimento Vasquez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 10665-47.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CONVAÇO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Juliana de Castro Prudente, Recorrido(s): ÉDIO RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Antunes Barros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 10692-64.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FLÁVIA APARECIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Advogado: Dr. José Raimundo Costa, Recorrido(s): MARLENE RAPOSO SCISTOWICZ, Advogado: Dr. Fernando Gontijo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 14800-60.2014.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Advogado: Dr. Walcides Ferreira Muniz, Recorrido(s): ROSA MARIA DA SILVA VITAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 15600-75.2012.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Recorrido(s): WELLINGTON JORGE BANDEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; Processo: RO - 20023-77.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dra. Cléa Maria Gontijo Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ VILMAR MACCARINI, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Processo: RO - 20245-50.2010.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): DENISE CHIAPPINI ANNES GÜTTLER E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao auxílio alimentação, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado; II - no tocante ao auxílio cesta-alimentação, dar provimento ao recurso ordinário para julgar parcialmente procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituindo em parte o acórdão rescindendo proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0082800-57.2007.5.04.0017, e, em juízo rescisório, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a apontada violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição, excluir da condenação o pagamento do auxílio cesta-alimentação e reflexos; e III - quanto aos honorários advocatícios, dar provimento parcial ao recurso ordinário para, em razão da sucumbência recíproca das partes, condenar autora e réus ao pagamento da verba honorária, dividida em partes iguais, nos moldes do artigo 21 do CPC de 1973, fixados em 10% do valor corrigido da causa. Custas pelos réus, já fixadas no TRT na ação rescisória, no importe de R\$735,32, calculadas sobre



R\$36.766,00, valor arbitrado à causa. Processo: RO - 20954-12.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, VI, do CPC c/c a Súmula nº 414, III, do TST. Processo: RO - 24053-66.2014.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Advogado: Dr. Thiago Lara Silva, Recorrido(s): JOSÉ LEODORO DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Advogado: Dra. Rosana Silva Pereira, Recorrido(s): MARINA DE OLIVEIRA FLORES DE MAMANN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. Processo: RO - 24114-87.2015.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CONSÓRCIO E OPERAÇÃO PPV, Advogado: Dr. Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, Recorrido(s): RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: Ag-AR - 24701-78.2015.5.00.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO BOTELHO DE MORAES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RO - 80004-36.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): WILSON RODRIGUES DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Ítalo Maia de Aguiar, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Processo: RO - 80072-83.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, Procurador: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE FRANÇA COSTA, Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário, apenas quanto aos honorários advocatícios, para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, a fim de desconstituir em parte a sentença proferida na Reclamação Trabalhista nº 0001362-56.2012.5.22.0106, da Vara do Trabalho de Florianópolis/PI, e, em juízo rescisório, absolver a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios, bem assim reformar o acórdão recorrido para afastar a verba honorária imposta na presente ação. Custas em reversão, dispensadas diante da declaração de miserabilidade firmada na petição inicial da reclamação trabalhista, com base na Lei nº 1.060/50. Processo: RO - 80084-97.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): HIKLERSON IRENE DE SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Recorrido(s): CONSULPLAN CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 130054-47.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA USINA SÃO JOÃO, Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim



Filho, Advogada: Dra. Ivana Magna Nóbrega de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Cavalcanti Cabral, Recorrido(s): KEILA SOUZA JANSEN - (REPRESENTANTES DO ESPÓLIO DE HALLEY JANSEN NETO) E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Firmino de Araújo, Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, IV e § 3º, do CPC/73. Processo: AIRO - 140800-59.2009.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA DE CONSTRUÇÃO NATAL LTDA. - ECN, Advogado: Dr. Cid Bezerra de Oliveira Neto, Agravado(s): MANOEL FREIRE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RO - 336300-30.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PAULO VICENTE RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Delben da Cruz Machado, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Processo: RO - 1000527-65.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MARCOS RAIMUNDO, Advogado: Dr. Waldir Soares da Silva, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 1189000-11.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PAULO TOTTI E OUTROS, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Recorrido(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Recorrido(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL SISTEMAS LTDA., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL ASSINATURAS S.A., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A. - INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS, Recorrido(s): POLI PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): INVESTNEWS S.A., Recorrido(s): JB COMERCIAL S.A., Recorrido(s): MAITAI PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Recorrido(s): EDITORA JB S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 42-95.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Recorrido(s): DJALMA CORREIA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da decadência e julgar improcedente a pretensão rescisória. Mantém-se a condenação da autora ao pagamento de honorários advocatícios fixados na decisão recorrida. Processo: ED-RO - 207-33.2013.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Antonio José dos Reis Júnior, Embargado(a): JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: RO - 232-



31.2012.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Latterza de Oliveira, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ESTER MARIA DE LIMA WURZIUS, Advogado: Dr. Joifer Alex Carafini, Recorrido(s): LARANJAL AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 424-94.2012.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSIMAR PESSOA DA SILVA, Advogada: Dra. Isabela Farias Neves, Recorrente(s): FLÁVIO SIMÕES DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Flávio Simões da Silva Sobrinho, Recorrido(s): FERNANDO LUÍS SIMÕES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Luís Simões da Silva, Recorrido(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA GALVÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Processo: RO - 641-29.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Procurador: Dr. Luiz Fernando Barcellos, Recorrido(s): DAYSE IARA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência do direito de ação e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC/73. Invertidos os ônus da sucumbência, condenar os autores ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 15% sobre o valor da causa. Determinar a reversão do depósito prévio em favor da ré. Processo: Ag-AR - 5952-76.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): JOSÉ MOURA FILHO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: Ag-AR - 5954-46.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO ROMUALDO MELO DO NASCIMENTO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: AgR-AR - 7402-59.2013.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE LOUREIRO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s): A. M. M. MELO - ME, Agravado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 14-58.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Advogado: Dra. Eliana Aparecida de Oliveira Santos, Recorrido(s): RONIEL FERNANDES NASCIMENTO - REPRESENTADO POR SUA GENITORA GRACIONE FERNANDES CONCEIÇÃO, Advogado: Dra. Mônica Cristina das Chagas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 96-04.2011.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Safira Cristina Freire Azavedo Carone, Recorrido(s): EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Recorrido(s): ANA MARIA CASCAES DE



BRITO, Advogada: Dra. Naura Maria da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a sentença homologatória do acordo proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 1044600-93.2007.5.11.0008 e, em juízo rescisório, extinguir o processo sem resolução de mérito, conforme previsto no art. 267, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência, são devidas custas, pelas rés, em proporção, no importe de R\$5.387,40, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$269.370,14. Em face da procedência da ação rescisória, são devidos, pelas rés, em proporção, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Processo: RO - 64-10.2011.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ANNA MARIA BOBLITZ PARENTE E OUTROS, Advogada: Dra. Simone Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir parcialmente o acórdão rescindendo constante do processo n.º 762/2005-002-07-00-3, e, em juízo rescisório, proferindo nova decisão, negar provimento ao recurso ordinário interposto no citado processo matriz pelos reclamantes quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", e, ainda, consequentemente, deferir a execução da devolução dos valores recebidos a título de auxílio cesta-alimentação nos próprios autos de origem da decisão rescindida, nos termos do art. 836, parágrafo único, da CLT. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelos réus no importe de R\$ 257,95 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), calculadas com base no valor da causa, dispensado o pagamento em face da declaração de hipossuficiência econômica feita em razões finais. Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, a favor da autora, dispensado o pagamento na forma da lei. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor integral do depósito prévio à autora. Processo: RO - 161-51.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRINGEL E CARVALHO INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. George dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ ADAUTO DA SILVA FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de depósito prévio dos honorários periciais proferida pelo Juízo da 3.ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, nos autos da reclamação trabalhista n.º 549-42.2015.22.0003. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Processo: ED-RO - 305-07.2010.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO CESAR DOS REIS SALES, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: CC - 476-22.2013.5.08.0103 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA/PA, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BARRA DO CORDA/MA, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito positivo de competência para declarar a competência da Vara do Trabalho de Altamira/PA, para decidir sobre ato judicial de hasta pública ou venda judicial do imóvel sobre o qual se litiga, penhorado no juízo deprecado. Processo: Ag-AR - 2852-16.2016.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO



BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Agravado(s): ISAAC DE FRANCA DAMAZIO JÚNIOR, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: ED-AR - 3121-94.2012.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): ADRIANO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): ANTONIA ERENICE PINHEIRO, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): AUGUSTO JORGE SIMOES E SILVA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): CARLOS TORRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): CONCEICAO DE MARIA QUEIROZ RANGEL, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): DENIZE TEREZINHA FRIPP, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): EDSON JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): ETIMILDO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): GETULIO DA COSTA BASTOS, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): GLORIA MARIA DA SILVA CASTRO, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): IVANILDE LIMA DE HOLANDA SILVA, Advogada: Dra. Sheila Maria Pires Lira Lima, Embargado(a): JOAO DA MATA DA SILVA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): JORGE LUIZ HESSEL, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): JOSÉ DENIS MOURA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE FREITAS CHAULET, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): JOSÉ DO MONTE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): JOSUE FREIRE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): LEUDA MARIA TAUMATURGO, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): MARIA ALDENORA NOGUEIRA VIDAL, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): MARIA MIRTES GUEDES, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CRAVO DE FREITAS, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIVAL OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): MOISES CAMINHA DE ALENCAR, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): NASSARO PEREIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): ONELIO DE ALMEIDA ASSIS, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): PEDRO PEREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): RAIMUNDO MORAIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): RAIMUNDO VIANA PACIFICO, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): REJANE MARIA LEMOS SANTOS, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): SONIA MARIA SENA ARAÚJO, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): MARIA ELIZA GADELHA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Embargado(a): SENILDA PEREIRA LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Helen de Freitas Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RO - 6129-28.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FERNANDO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Sr. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Processo: RO - 6762-68.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALEX DE OLIVEIRA BOTOSSI, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Morgado Ruiz, Recorrido(s): AUTOLIV DO BRASIL LTDA., Advogado: Dra. Gabriela Ain da Motta de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte passivo necessário e, no mérito, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Custas, em reversão, pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). ; Processo: RO - 7198-95.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ANDRÉ JESUS GONÇALVES VITORINO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 53400-36.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOANA D'ARC PIRES DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Invertem-se o ônus da sucumbência. Custas processuais, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), calculadas sobre o valor da causa R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser suportado pelo Município de Touros, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20, § 4.º, do CPC de 1973) a favor da ré. Processo: RO - 80035-22.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): MARIA NUZANIRA ARAÚJO SARAIVA, Advogado: Dr. Alúcio Henrique Saraiva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Fica prejudicado, em consequência, o exame do pedido liminar de suspensão da execução processada nos autos da RTOOrd-346-4.2011.5.22.0106. Processo: RO - 88000-83.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDALICE DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Invertem-se o ônus da sucumbência. Custas processuais, no valor de R\$ 280,71 (duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 14.035,79 (catorze mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), a ser suportado pelo autor Município de Touros, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20, § 4.º, do CPC de 1973) a favor da ré. Processo: RO - 90500-85.2008.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO



DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Recorrido(s): DÉCIO FERNANDO LEITE VAL, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes e Emannel Pereira, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 485, IV e V, do CPC, julgar procedente a pretensão desconstitutiva e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, extinguir sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC de 1973, o processo da reclamação trabalhista n.º 153/2005-043-01-00.2, que tramitou perante a 43.º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Invertidos os ônus processuais quanto ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.2: Juntarão votos vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes e Emannel Pereira. Processo: RO - 210051-28.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): NEURIMAR GUEDES DE MOURA, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, reconhecendo a ofensa ao art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença proferida na RTOOrd-65900-16.2011.5.21.0007 no que tange ao tópico "responsabilidade subsidiária", e, em juízo rescisório, determinar o retorno dos autos à 7.ª Vara do Trabalho de Natal/RN, para que examine a existência ou não de conduta omissiva por parte da Administração Pública na fiscalização do adimplemento das obrigações trabalhistas pela empregadora da reclamante nos exatos termos do disposto nos arts. 58, III, e 67, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, à luz ainda das regras de distribuição do ônus da prova a esse respeito. Custas pelas rés, no importe de R\$ 253,26 (duzentos e cinquenta e três reais e cinte e seis centavos), calculadas de acordo com o valor dado à causa de R\$ 12.663,44 (doze mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), dispensado o recolhimento, na forma da lei, pela ré Neurimar Guedes de Moura, reclamante na ação matriz, em face da concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere. Honorários advocatícios pelas rés, fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, dos quais fica igualmente isento a ré Neurimar Guedes de Moura, reclamante na ação matriz. Processo: RO - 210134-44.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): MÔNICA MELO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 210187-25.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 69-54.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro



Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): ESPÓLIO de ARISTÓFANES GOMES ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Alessandro Luiz dos Reis, Advogada: Dra. Maria Stela Lira Barboza de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 177-87.2011.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CICERO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Coaraci Nogueira de Castilho, Embargado(a): SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Antônio dos Santos Filho, Embargado(a): LUGER - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Valéria Piano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AgR-ED-RO - 525-65.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIO SÉRGIO GUIMARAES DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Dernival Santos de Freitas, Agravado(s): ALAN SILVA RASTELLI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: RO - 585-04.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDVALDO DE SENA, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Recorrido(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 9ª VARA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, determinar o cancelamento do bloqueio que recaiu sobre a remuneração do Impetrante, com a liberação das quantias já bloqueadas. Comunique-se à Presidência do TRT da 5ª Região e ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Salvador o inteiro teor desta decisão. Processo: CC - 604-04.2014.5.12.0036 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. Processo: ED-RO - 907-24.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTER LAFUENTE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Araújo Moreira Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RO - 7190-84.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PRISCILA MARIA SÉRGIO MARTINS, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.; Processo: RO - 10777-84.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Adalberto Alves do Nascimento, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA GONÇALVES, Recorrido(s): CARBONORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. Processo: RO - 11242-23.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Recorrido(s): RIACHO GRANDE CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS



LTDA., Advogado: Dr. Welling Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. Processo: RO - 80156-16.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PRISCILLA MENDES DE OLIVEIRA VILARINHO, Advogado: Dr. Daniel Neiva do Rêgo Monteiro, Advogado: Dr. Janio de Brito Fontenelle, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana Zamprogna, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do CPC de 2015. Processo: RO - 157-48.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS AMADO COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Moreira de Sousa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 5555-34.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EVERTO ROBERTO MORENO DURANS, Advogada: Dra. Dalila Fernandes Santos, Recorrido(s): SIFCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Folgosi Castanha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, indeferir o mandado de segurança formulado na petição inicial do writ, e restabelecer a decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP, na reclamação trabalhista nº 10715-34.2015.5.15.0002. Oficie-se, com cópia da decisão ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Processo: RO - 5859-67.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO SOARES SOBRAL, Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Garcia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: Ag-CauInom - 6602-26.2016.5.00.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): MÁRIO CÉSAR NUNES, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo regimental para: deferir a liminar, inaudita altera pars, para determinar a suspensão da execução em curso perante a 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis-SC (ação trabalhista nº 00242.2005.034.12.00.8). Comunique-se ao Presidente do TRT da 12ª Região e ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC. Cite-se o réu para, querendo, contestar a presente ação cautelar, no prazo de 5 (cinco) dias (802 do CPC/73 - atual art. 306). Dê-se ciência à parte autora. Processo: RO - 21075-40.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FLÁVIA ATHANÁSIO SCHUCK E OUTROS, Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Recorrido(s): MÁRIO ALÍPIO SCHNEIDER, Recorrido(s): MASSA FALIDA da CURTUME SCHUCK S.A. , Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 800125-61.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DE ASSIS SILVA - (REPRESENTADO POR



SUA INVENTARIANTE MARIA LÚCIA DA SILVA), Advogado: Dr. Helder Pontes Ferreira, Recorrido(s): CONSTRUTORA RAIMUNDO ALVES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco David Pires Rebouças, Advogado: Dr. Marcelo Luciano Matos, Autoridade Coatora: JUIZ DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ESP HASTA PUBLICA E LEILÕES JUDICIAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 1001202-28.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dra. Michelle Glayce Maia da Silva, Recorrido(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho